



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2018-CMT

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-
ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI”**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Abertura da Sessão do Pregão: 20/04/2018, às 08h00min (oito horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CMT, possui 66 (sessenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas.

Turilândia-MA
2018

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, inscrita no CNPJ nº. 02.164.947/0001-63, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, CEP: 65.276-000, neste Município, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº. 003/2018-CMT, do tipo menor, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal de Turilândia-MA, localizada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, iniciando-se no dia 20 de abril de 2018, às 08h00min (oito horas).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 37.720,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, as quais deverão estar regularmente constituídas e não encontrar-se impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação pública.

3.1.2. Que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.1.1.2. A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas alterações posteriores.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Que não se enquadrem na condição de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.

4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Turilândia-MA;

- 4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal de Turilândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.8. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha; e
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento junto ao Pregoeiro, e entregá-lo fora de qualquer envelope, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios, acompanhado do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento do empresário em vigor (conforme o caso), que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios e do outorgado(a), acompanhados de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III do edital, com firma reconhecida em cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Turilândia-MA, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e da Proposta de Preços, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente (se houver) para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 6.3.2. Redigir a proposta em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado, contendo a indicação do item, unidade e quantidade.
- 6.3.3.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras do serviço cotado, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.4. Preço unitário, preço total do item e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para início dos serviços será no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer às especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescer ou suprimir item do referido anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

6.7.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da execução mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexeqüível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados em participar do certame, deverão, antes do início de abertura da sessão, comprovar seu credenciamento, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 e 8 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

8.2.1.1.2. Declaração ou Certidão de Enquadramento no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para tanto deverá apresentar:

8.2.1.1.2.1. Declaração de Enquadramento, conforme modelo no Anexo V deste edital, ou;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

8.2.1.1.2.2. Certidão Específica ou Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, emitida pela Junta Comercial da respectiva sede da licitante.

8.2.1.1.3. A não apresentação pela Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no ato do credenciamento, conforme item 8.2.1.1.1 deste edital, acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório por lei.

8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.

8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura oficial da sessão pelo Pregoeiro, estará automaticamente vedada a participação de novos licitantes, exceto como ouvintes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, onde deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Razão social, CNPJ e endereço da empresa

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 8.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.
- 8.7. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Para fins de julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço, assim entendido como o menor preço global, desde

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/✉ : (098) 3382-2125

camara.tur@hotmail.com

Turilândia-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

- 9.2. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os participantes, procederá o Pregoeiro à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à consequente classificação inicial das propostas válidas.
- 9.3. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que o licitante sorteado será aquele que ficará em primeiro lugar dentre os que participarem do sorteio.
- 9.4. A seguir, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
 - 9.5.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7 e 6.8 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.4 e 9.5 deste edital.
- 9.6. Aos proponentes proclamados conforme item 9.4 e 9.5 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 9.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.9. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances ou quando restar apenas um licitante, será automaticamente encerrada a etapa competitiva e serão

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

ordenadas todas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado de forma global.

- 9.10. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital, seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço para cada item, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.
- 9.11.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 9.11.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.11.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 9.11.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes que queiram fazê-lo.
- 9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 9.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.20. A empresa declarada vencedora obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, a Adequação da Proposta de Preço com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).
- 9.20.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.
- 9.21. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.22. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos, conforme item 10.5.5 deste edital, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- 10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- 10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- 10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Federais perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede, através de:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 10.2.2.4.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- 10.2.2.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
- 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa.
- 10.2.2.5.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 10.2.2.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.2.6.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.6” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.
- 10.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) impresso(s) em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (exceto Microempreendedor Individual-MEI), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.2.4.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 10.2.4.1.2. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- 10.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.2.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 10.2.4.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.2.5. Outros Documentos:

10.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo IV deste edital).

10.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VI deste edital). Apresentar declaração somente para fins do item 10.3 do edital.

10.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo VII deste edital).

10.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital).

10.2.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no anexo IX deste edital).

10.2.5.6. Declaração que os empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Turilândia-MA (Modelo no anexo X deste edital).

10.2.5.7. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

10.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens: 10.2.1.1, 10.2.1.2, 10.2.1.3, 10.2.1.4, 10.2.1.5, 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.2.3 e 10.2.2.4 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

10.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Câmara, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.2.1 a 10.2.5 deste edital.

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2 deste edital.

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

10.5. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

10.5.1. Documento(s) original(is); ou

10.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

10.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

10.5.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.5.3 deste edital, deverão comparecer na Câmara Municipal de Turilândia, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

10.5.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

10.5.4. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores; ou

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

10.5.5. Emitidos através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

10.5.5.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

10.7. O não cumprimento ao disposto no item 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.8. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.9. As certidões que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

10.9.1. Não se enquadram na exigência do item 10.9 deste edital, aquelas certidões que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.11. As declarações dispostas nos itens 10.2.5.1, 10.2.5.2, 10.2.5.3, 10.2.5.4, 10.2.5.5, 10.2.5.6, 10.2.5.7, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.12. A referida declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante (em conformidade com os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/02), contendo os nomes completos dos mesmos.

10.12.1. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, somente será aceita, se estiver em conformidade com a exigência contida no item acima, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contabilista, dentro do prazo de validade, comprovando que o profissional é o responsável contábil pela empresa licitante.

10.13. Se a declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital estiver falsificada, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.14. MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

10.14.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

10.14.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado), mediante o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme segue:

10.14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.14.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.15. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2 e 10.5 deste edital será inabilitada.
- 10.16. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 10.9 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeiro, a seu juízo, considerar a empresa licitante inabilitada.
- 10.17. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no art. 4º. inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 11.3. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.7. A adjudicação será feita por lote.
- 11.8. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por pessoa por ele designado e publicado no órgão competente.
- 11.9. Existindo manifestação de intenção de recurso e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada item e homologará o procedimento licitatório.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Turilândia, para assinar o Contrato.
- 12.3. Quando a convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.
- 12.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 23 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.
- 12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo XIV deste edital, e da proposta vencedora.
- 12.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Câmara Municipal de Turilândia-MA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 9.13 deste edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta constante no Anexo XIV), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Turilândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.5. O contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade competente, ou por pessoa por ele designado.
- 13.6. Colhidas as assinaturas, o Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), sendo providenciada na imprensa oficial do Estado do

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, devidamente classificadas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. O Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. A minuta do contrato (anexo XIV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Turilândia-MA

21.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.6. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.7. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (Anexo XIV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A minuta do contrato (Anexo XIV) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com

CEP: 65.276-000

Turilândia-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, sito à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

24.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

25.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

25.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.2. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 26.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 26.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 26.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Câmara, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 26.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 26.8. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 26.9. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 26.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no Setor de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

- 26.11. As eventuais questões que não puderem ser dirimidas administrativamente, ficarão sujeitas ao foro da Comarca do Município de Santa Helena-MA.
- 26.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Turilândia-MA, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. Centro, Turilândia-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação de pendrive para cópia do arquivo. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 27.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
 - 27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 27.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento;
 - 27.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 27.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 27.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
 - 27.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração independente de proposta;
 - 27.1.10. Anexo X - Declaração que os empresários/Sócio/Dirigentes/Responsável Técnico não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Turilândia-MA;
 - 27.1.11. Anexo XI - Declaração de Idoneidade;
 - 27.1.12. Anexo XII - Modelo do Resumo da proposta de preços;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

27.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços, e

27.1.14. Anexo XIV - Minuta do Contrato.

Turilândia-MA, 04 de abril de 2018.

José Ribamar Costa Ferreira Neto
Pregoeiro

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO I**

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos definidos a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Prestação de serviços de elaboração/confecção e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento do SAE/TCE-MA, apoio administrativo, orientação e organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Turilândia-MA.	Mês	08	4.715,00	37.720,00
TOTAL ESTIMADO.....					R\$ 37.720,00

2.2. A prestação dos serviços acima destinados a Câmara Municipal de Turilândia-MA deverá contemplar:

2.2.1. Cadastro de Servidores;

2.2.2. Manutenção, Elaboração e Processamento da Folha de Pagamento;

2.2.3. Geração de Relatórios da Folha de Pagamento (folha analítica, holeriths, ficha funcional e ficha financeira);



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

2.2.4. Geração e Envio de remessas bancárias para pagamento dos vereadores e servidores em meio eletrônico;

2.2.5. Confeção de Guias para recolhimento de encargos (GPS);

2.2.6. Informações mensais/semestrais: GFIP, INSS, FGTS e DCTF;

2.2.7. Elaboração e envio das informações RAIS;

2.2.8. Orientação e organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Turilândia-MA;

2.2.9. Gerenciamento/Alimentação do Sistema de Auditoria Eletrônica, conforme Instrução Normativa nº. 39/2015-TCE-MA, alterada pela Instrução Normativa nº. 41/2016-TCE-MA,

2.3. A prestação dos serviços mencionados acima será efetuada das seguintes formas:

2.3.1. Presencial, através de visitas periódicas na sede Câmara Municipal;

2.3.2. Por e-mail;

2.3.3. Por telefone e Fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Os valores totais dos itens acima constantes foram estimados com base na média aritmética de preços praticados no mercado, sendo realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas do ramo, e são os preços máximos que a Administração se compromete a contratar.

3.2. O preço global estimado para execução dos serviços é de R\$ 37.720,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte reais).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: PRÓPRIOS (ADM)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será o de menor preço global.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

7.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o(s) serviços(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis, no horário de expediente;

8.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

8.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/✉ : (098) 3382-2125

camara.tur@hotmail.com

Turilândia-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

8.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser feito(s);

8.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

8.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

9.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

10.1. O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) em conformidade com a autorização da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1. Na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em dias úteis, no horário comercial de expediente.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, referente aos serviços executados, pela contratante, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente da contratada, junto ao Banco _____, Conta Corrente nº. _____ e agência nº. _____, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com

CEP: 65.276-000

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 12.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 12.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - 12.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - 12.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 12.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - 12.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 12.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 12.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 deste instrumento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

12.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

12.7. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.

13.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 A Câmara Municipal de Turilândia terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a execução.

14.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

14.3. Caberá á CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

14.1.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

14.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Márcio Aurélio Costa Leite
Secretário Executivo da Câmara Municipal

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO II ¹**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.1 do edital)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ²

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em referência, realizado pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹ Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

² Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO III³**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO⁴

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu(a) proprietário(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, outorga ao Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

³ Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

⁴ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante com firma reconhecida em cartório do outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ⁵**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁵ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.2.1 do edital)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006⁶**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de

⁶ Esta declaração é um documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes, deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e assinada por seu representante legal ou procurador e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil da mesma



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, CPF e CRC do declarante)

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO VI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO ⁷**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁷ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO VII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL ⁸**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁸ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO VIII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ⁹

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Turilândia-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

⁹ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO IX**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ¹⁰

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no item 10.2.5.5 do edital da licitação acima identificada, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2018-CMT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

¹⁰ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Turilândia-MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO X**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA ¹¹**

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Turilândia-MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹¹ Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO XI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ¹²

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

¹² Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO XII**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS ¹³

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços:
3.1. Valor mensal: R\$ (.....).
3.2. Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de inícios dos serviços:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos

¹³ Emitir resumo da proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT
ANEXO XIII**

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia -MA

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-CMT

PROPOSTA DE PREÇOS ¹⁴

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone / Fax : _____

Endereço: _____

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa., a nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº. 003/2018-CMT, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o Anexo I, do Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL.(R\$)	VALOR TOTAL.(R\$)
1	Prestação de serviços de elaboração/confecção e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento do SAE/TCE-MA, apoio administrativo, orientação e organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Turilândia-MA.	Mês	08		
TOTAL DA PROPOSTA EM R\$.....					-

¹⁴ Emitir proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

.....(.....), de de

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
Identificação e qualificação)

OBSERVAÇÃO:

1. *Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total da proposta, deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso;*
2. *A proposta de preços poderá ser apresentada usando este modelo, mas fica a critério da licitante, utilizar outro modelo de proposta, desde que sejam apresentadas as informações mínimas aqui citadas.*

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT**

ANEXO XIV

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº ____/PP/003/2018-CMT
PROC. ADM. Nº 014/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-
MA E A EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA**, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, conforme cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2018-CMT e rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e envio de GFIP, RAIS, gerenciamento/alimentação do SAE e apoio administrativo, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

4.1. O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

4.2. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global do presente contrato será de R\$ _____
(_____), sendo pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total

Parágrafo único: No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços acima destinados a Câmara Municipal de Turilândia-MA deverá contemplar:

5.2.1. Cadastro de Servidores;

5.2.2. Manutenção, Elaboração e Processamento da Folha de Pagamento;

5.2.3. Geração de Relatórios da Folha de Pagamento (folha analítica, holeriths, ficha funcional e ficha financeira);

5.2.4. Geração e Envio de remessas bancárias para pagamento dos vereadores e servidores em meio eletrônico;

5.2.5. Confeção de Guias para recolhimento de encargos (GPS);

5.2.6. Informações mensais/semestrais: GFIP, INSS, FGTS e DCTF;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

5.2.7. Elaboração e envio das informações anuais RAIS;

5.2.8. Orientação e organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Turilândia-MA,

5.2.9. Gerenciamento/Alimentação do Sistema de Auditoria Eletrônica, conforme Instrução Normativa nº. 39/2015-TCE-MA, alterada pela Instrução Normativa nº. 41/2016-TCE-MA.

5.3. A prestação dos serviços mencionados acima será efetuada das seguintes formas:

5.3.1. Presencial, através de visitas periódicas na sede Câmara Municipal;

5.3.2. Por e-mail;

5.3.3. Por telefone e Fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, referente aos serviços executados, pela contratante, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente da contratada, junto ao Banco _____, Conta Corrente nº. _____ e agência nº. _____, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

6.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

6.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

6.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com

CEP: 65.276-000

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 6.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia -MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.
- 6.7. A Câmara Municipal de Turilândia -MA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

7.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada e de apoio, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Turilândia-MA.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Turilândia-MA, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Câmara Municipal de Turilândia-MA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA, pelo cometimento de qualquer das infrações enumeradas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a contratante;

11.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste instrumento contratual, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1.1. Deixar de iniciar os serviços por período superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

12.1.2. Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

12.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

12.1.4. Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

12.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Turilândia-MA, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS:

18.1. O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista ao **CONTRATADO**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO SIGILO PROFISSIONAL:

19.1. O CONTRATADO se obriga sob as penas da lei a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Turilândia (MA), ____ de _____ de ____.

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Sr.

Presidente
Contratante

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : (098) 3382-2125 camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

.....
Sr.
Cargo/função
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CMT**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CMT, possui 66 (sessenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas.

José Ribamar Costa Ferreira Neto
Pregoeiro

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro
☎/✉ : **(098) 3382-2125** camara.tur@hotmail.com
Turilândia-MA

CEP: 65.276-000